

**PORTARIA Nº 019/2025 SENAR-AR/BA**

O Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, no uso de suas atribuições Regimentais,

**CONSIDERANDO:**

1. O edital de Credenciamento nº. 002/2025;
2. A Portaria nº. 10/2025/SE do Senar Central que estabelece o valor das visitas e das entregas técnicas do técnico de saúde rural e do supervisor técnico do **Programa Saúde no Campo**;
3. A necessidade de divulgar os valores para pagamento da prestação de serviço de promoção social na área de Saúde para as Pessoas Jurídicas credenciadas no SENAR-AR/BA.

**RESOLVE:**

1. Divulgar os valores constantes da tabela abaixo:

<b>TÉCNICO DE SAÚDE RURAL</b>		
Visita Técnica	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)	
<b>SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE RURAL</b>		
Valor máximo R\$12.000,00 (doze mil reais) de acordo com as entregas abaixo:		
Entrega I	<b>Visitas de supervisão:</b> acompanhar os técnicos de saúde rural nas visitas domiciliares, com o devido registro e documentação da atividade.	R\$400/visita (limitado a 15 visitas/mês)
Entrega II	<b>Relatório mensal:</b> apresentar relatório mensal compilando as atividades realizadas no período, incluindo o planejamento e evolução das atividades, avaliação sucinta de desempenho dos técnicos de saúde rural; ações de articulação/mobilização, perfil dos assistidos, destaques e desafios.	R\$3.500/relatório (limitado a 1 relatório mensal)



Entrega III	<b>Reunião de trabalho:</b> realizar reunião com a equipe de técnicos de saúde rural sob sua supervisão; comprovada pela apresentação de ata e lista de presença.	R\$500/reunião (limitado a 1 reunião mensal)
Entrega IV	<b>Atividades educativas:</b> realização de treinamentos e/ou atividades de educação em saúde; comprovado pela apresentação da programação, lista de presença e registro fotográfico da atividade.	R\$2.000/atividade (limitado a 1 atividade/mês)

- Os valores serão pagos observando as regras definidas no edital, bem como em normativo específico que regerá as obrigações relacionadas ao envio da documentação de prestação de contas;
- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e torna sem efeito Portaria nº. 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025;
- Registre-se e cumpra-se.

Salvador, 26 de fevereiro de 2025.

**HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo

